



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020-SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1.0 – PREÂMBULO**

**1.1 – A Prefeitura Municipal de Siriri**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.110.408/0001-68, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto nº 01/2020 de 02 de janeiro de 2020**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 147/14 que altera a LC nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 136 de 02 de julho de 2009 que regulamenta o Pregão e o Decreto Municipal nº **173/2015** de 05 de janeiro de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**1.2 – DATAS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:

**17/03/2020** (dezesete de março de dois mil e vinte), às 08:00h (oito horas).

DISPUTA DE LANCES e DEMAIS:

**20/03/2020** (vinte de março de dois mil e vinte), às 08:00h (oito horas).

**1.3 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, localizada a Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**1.4 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Siriri, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.**

**1.5 – O interessado poderá, ainda, solicitar informações sobre o edital, através do telefone (79) 3297-1232, no horário das 07:00h às 13:00h.**

**OBJETO**

**2.0 - Constitui objeto da presente licitação:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município, nos termos do Decreto Municipal nº **173/2015**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

**3.0 – ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** será a Prefeitura Municipal de Siriri, inscrita no CNPJ sob nº 13.110.408/0001-68, por intermédio de seu Prefeito Municipal;

**4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**4.3.1.** Informamos que os itens: **17, 182 e 186** do Termo de Referência terão Ampla Participação, os demais itens serão exclusivos as ME e EPP.

**4.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**4.4.1** - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Modelo de Declaração – Anexo VI** deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

**4.4.2** - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

**4.4.3** - Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.4.1, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

**4.4.4** - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 4.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**4.4.5** – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

## **5.0 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1** – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2** - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** - Se proprietário ou sócio: através do **contrato social** e da **carteira de identidade** ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de **procuração** (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

**5.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**5.6** - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art.10 do Decreto Municipal nº **136/2009**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

**5.7** - A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

**5.7.1.** - Se a licitante não apresentar a declaração citada no **item 5.6**, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, ou a declaração ser feita oralmente e reduzida a termo na ata da sessão.

**5.8** – As empresas licitantes que não enviarem representante, ou seja, se fizer representar por pessoa credenciada, e enviar os envelopes de habilitação e propostas, deverão encaminhar fora dos envelopes as certidões/declarações solicitadas nos subitens 4.1.2 e 5.6 deste Edital, sob pena de preclusão do direito de participação no certame.

## **6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**6.1.1** – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**6.2** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**6.3** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

**6.4** – Os documentos de propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<p>PREGÃO PRESENCIAL <b>Nº 01/2020-SRP</b> ENVELOPE 01 PROPOSTA LICITANTE: _____.</p>
---

<p>PREGÃO PRESENCIAL <b>Nº 01/2020-SRP</b> ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO LICITANTE: _____.</p>
--

## **7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**7.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

## **8.0 - PROPOSTA**

**8.1.** O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

**8.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**8.1.2.** Além da forma de apresentação citada no item **8.1.1.** a licitante deverá apresentar a proposta cadastrada em igual teor no sistema LICITARI, disponibilizado através do endereço eletrônico: <http://www.3tecno.com.br/download/Licitari.zip> em CD-ROM ou PEN DRIVE.

**8.1.3.** No caso de algum licitante não apresentar o arquivo com a proposta cadastrada no sistema LICITARI, o Sr. Pregoeiro disponibilizará um computador para que o representante da empresa faça o cadastramento durante a sessão.

**8.1.4.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**8.1.5.** Somente serão aceitas as propostas apresentadas com no máximo (02) duas casas decimais após a vírgula nos seus valores unitários;

**8.1.6.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone fixo se tiver e telefone celular para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**8.1.7.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive a marca de cada produto, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

**8.1.8.** Prazo de entrega dos Materiais, objeto desta licitação será de no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante;

**8.1.9.** Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade de acordo com o fabricante, com o compromisso expresso da Contratada de troca, acaso se dê o vencimento durante o prazo contratual.

**8.1.10.** Os preços unitários e totais dos itens serão moeda nacional, em algarismo e por extenso;

**8.1.11.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**8.1.12.** Os preços serão fixos e irredutíveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**8.2.** A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

**9.2** – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.3** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siriri e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

## **10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – Serão desclassificadas:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 10.1.1** – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;
- 10.1.2** – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- 10.2** – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 10.3** – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos Materiais e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.
- 10.3.1** – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.
- 10.4** – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 10.5** – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11.0 – DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

- 11.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- 11.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- 11.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- 11.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;
- 11.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens **11.5.1 a 11.5.3** deste Edital;
- 11.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, somente **PARA OS ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: 17, 182 e 186.**
- 11.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 11.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**11.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**11.5.3.** O disposto nos subitens 11.5.2 a 11.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, **SOMENTE PARA OS ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: 17, 182 e 186;**

**11.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;

**11.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 11.3 a 11.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**11.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**11.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**11.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**11.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

**11.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 11.8;

**11.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**11.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**11.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital, **SOMENTE PARA OS ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: 17, 182 e 186;**

**11.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**11.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 12 deste edital;

**11.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**11.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**11.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**11.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram e deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**11.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**11.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**11.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**11.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**11.26.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião, caso não ocorra recurso;

**11.27.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão;

**11.28.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

## **12.0 – HABILITAÇÃO**

**12.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

### **12.2 – Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** – Registro comercial no caso de empresa individual;

**12.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**12.3.3** - Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**12.3.4** - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já **abrangendo as contribuições sociais; Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

**12.3.5** – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**12.4** - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**12.4.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

**12.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.7** – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**12.8** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 155/2016. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**12.9 – Qualificação Técnica:**

**12.9.1.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestado ou Certidão, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**12.10 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.10.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

**12.11 – Outros Elementos:**

**12.11.1** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

**12.12** – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 12.6 deste edital.

**12.13** – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) ou certidão(ões), apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de Fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), ordens de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**12.14** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.





### **13.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**13.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o da **art. 11 do Decreto Municipal nº 136/2009**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**13.1.1** - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme o **art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 136/2009**, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**13.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13.2** – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**14.3** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura de Siriri, até **02(dois) dias úteis** anterior a data designada para realização do Pregão.

### **14.0 - RECURSOS**

**14.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**14.1.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**14.1.3** – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.1.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos a Prefeitura Municipal de Siriri, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

**14.1.4.1** - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**14.1.4.2** - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**14.1.4.3** - a legitimidade e o interesse recursais;

**14.1.4.4** - a fundamentação.

**14.1.5** – Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal de Siriri, dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal de Siriri terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

### **15.0 – PROPOSTA REFORMULADA**

**15.1** – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de no máximo 02(dois) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**15.2** – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.



### **16.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal de Siriri, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeitura Municipal de Siriri, homologará o procedimento licitatório.

### **17.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**17.1** - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Siriri (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Empresas fornecedoras do objeto a ser registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos Materiais, nas condições estabelecidas.

**17.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Siriri.

**17.3** – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá a Prefeitura Municipal de Siriri, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.4** – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

**17.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento dos Materiais nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**17.6** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**17.6.1** – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

**17.6.2** – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**17.7** – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 17.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.8** – O registro a que se refere o item 17.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 21.0 deste Edital.

### **18.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**18.2** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

### **19.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Siriri, CNPJ Nº 13.110.408-0001-68, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

### **20.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**20.1.1** – A pedido, quando:

**20.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**20.1.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Materiais.

**20.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 20.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 20.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 20.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 20.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 20.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **21.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 21.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas fornecedoras dos Materiais, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Empresa fornecedoras do certame para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 21.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pela Prefeitura Municipal de Siriri, para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.
- 21.4 – As Empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 21.5 – A ordem de classificação das Empresas fornecedoras dos Materiais que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Empresa fornecedora dos Materiais não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - 21.6.1 – liberar a Empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação dos Materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 21.6.2 – convocar as demais Empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **22.0 - CONTRATAÇÃO**

- 22.1 – O Termo de Contrato **será substituído pelas Notas de Empenhos** na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **23.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 23.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

## **24.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:
  - 24.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 24.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 24.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- 24.1.4** – Apresentar documentação falsa.
- 24.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 24.1.6** – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.
- 24.1.7** – Não mantiver a proposta.
- 24.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.
- 24.1.9** – Fizer declaração falsa.
- 24.1.10** – Cometer fraude fiscal.
- 24.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Prefeitura Municipal de Siriri poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- 24.2.1** – Advertência.
- 24.2.2** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 24.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada em retirar a referida Nota de Empenho.
- 24.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- 24.2.5** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.
- 24.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Notas de Empenhos, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Siriri, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 24.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 24.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **25.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- 25.1** – A Prefeitura Municipal de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 25.2** – A emissão das Notas de Empenhos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 25.3** – Não poderá ser emitida qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 25.4** – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- 25.4.1** – O fornecimento dos Materiais objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura de Siriri, mediante emissão de autorização prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.
- 25.4.2** – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- 25.4.3** – Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.
- 25.4.4** – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.
- 25.4.5** – O tipo de Material a ser fornecido será definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Siriri, em conformidade com as necessidades;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**25.4.6** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura Municipal de Siriri, para pagamento.

## **26.0 - PAGAMENTO**

**26.1** - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Notas de Empenhos, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**26.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**26.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**26.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

**26.3** - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**26.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**26.3.2** - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 27.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Siriri, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**26.3.3** - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Empresa fornecedora dos Materiais presente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Siriri, ficando assegurada a Empresa fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos Materiais efetivamente entregues e atestados;

**26.3.4** – A Prefeitura Municipal de Siriri, poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**27.3.5** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;

**26.4** - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. As disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

## **27.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**27.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **28.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**28.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da **Prefeitura Municipal de Siriri**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

## **29.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Siriri, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

**29.3** - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**29.4** - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **07:00h às 13:00h**, na Prefeitura Municipal de Siriri, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.

**29.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone (79) 3297-1235.

**29.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**29.6** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

**29.7** – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Procuração;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/2006

Siriri/SE, 03 de março de 2020.

**ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO**  
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**1.0 - OBJETIVO**

**1.1** – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

**2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** – A pretendida contratação em tela visa atender às demandas do Município de Siriri, no que se refere ao fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/14 que altera a LC nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 136/2009 de 02 de julho de 2009 e Decreto Municipal nº 173/2015 de 05 de janeiro de 2015.

**4.0 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**4.1** – Os Materiais, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

**4.2** - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante das mesmas, com o compromisso expresso da Contratada de troca da mesma, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

**4.4** - Os tipos de Materiais a serem fornecidos será definida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Siriri, em conformidade com a necessidade.

**4.5** – Os Materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

**5.0 – PRAZO**

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**6.0 – PLANILHA COM O QUANTITATIVO GERAL:**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA
1.	ARAME FARPADO ROLO DE 500 METROS	ROLO	20
2.	AREIA ARENOSO	M³	1000
3.	AREIA BRANCA FINA	M³	1000
4.	AREIA LAVADA	M³	500
5.	ARGAMASSA AC1 (SACO COM 15KG)	UND	500



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

6.	ASSENTO BRANCO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100
7.	BALDE PLASTICO para pedreiro 12 litros	UNID	200
8.	BLOCO CERAMICO 6 FUIROS 9X14X19CM	UNID	100.000
9.	BOTA DE BORRACHA TAMANHO A SER DEFINIDO NA AQUISIÇÃO	PAR	500
10.	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA AQUISIÇÃO.	PAR	800
11.	BRITA 7/8	M³	695
12.	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE 5000L FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	20
13.	CADEADO GRANGE 45MM, CONFECCIONADO EM LATÃO	UNID	100
14.	CADEADO MEDIO 30MM, CONFECCIONADO EM LATÃO	UNID	100
15.	CADEADO PEQUENO 25MM, CONFECCIONADO EM LATÃO	UNID	100
16.	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE 10000L FABRICADA EM POLIETILENO	UND	10
17.	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE 15000L FABRICADA EM POLIETILENO	UND	10
18.	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE 500L FABRICADA EM POLIETILENO	UND	20
19.	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR BRANCA	UND	200
20.	CAL	KG	20000
21.	CARRETEL DE LINHA NYLON PARA ROÇADEIRA, 1,8mmx100m.	UNID	30
22.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, BACIA QUADRADA, PNEUS E RODAS COM ROLAMENTO, PARA OBRA.	UNID	50
23.	CAVADEIRA NORMAL DUPLA com Cabo	UNID	20
24.	CAVADEIRA SIMPLES RETA COM CABO MÍNIMO DE 125MM	UNID	20
25.	CIMENTO saco com 50 kg	SACO	2500
26.	COLHER DE PEDREIRO 8", COM BATENTE METÁLICO E CABO DE MADEIRA	UNID	20
27.	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA PARA REBOCO MEDIDAS MÍNIMAS 17X28CM	UNID	20
28.	DESEMPOLADEIRA DE PLASTICO MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO: 17X30cm	UNID	20
29.	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO DE 3,5" C/ PARAFUSO	UND	20
30.	DOBRADICA P/PORTA E JANELA Dobradiça de Ferro Pino Reversível 2" Galvanizado	UNID	20
31.	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1/2 (ROLO COM 50 METROS)	UND	100
32.	ESQUADRO 16" com cabo de alumínio	UNID	10
33.	FECHADURA CONJUNTO resistente a corrosão EXT 40mm	UND.	50
34.	FECHADURA RESIDENCIAL C/ TRINCO EXTERNA com espelho cromado	UNID	50
35.	FECHADURA RESIDENCIAL C/ TRINCO INTERNA com espelho cromado	UNID	50
36.	FECHADURA SIMPLES Externa com Espelho Cromado	UNID	50
37.	FERROLHO DE FERRO GALVANIZADO DE 4" COM PARAFUSO	UND	50
38.	GADANHO com no mínimo 14 dentes, com cabo de madeira de 120 cm.	UNID	50
39.	JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE 0,80M X 2,10M	UND	100
40.	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12"	UNID.	50
41.	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND.	50
42.	LIXA P/ FERRO N.º 80, 100, 150	UNID	100
43.	LIXA P/ PAREDE N.80, 100, 150	UNID	100
44.	LUVA DE PANO PIGMETADA	PAR	800
45.	LUVA PVC SOLDAVEL DE 85MM	UND	50
46.	LUVA LATEX CANO MEDIO TAMANHO 8	PAR	500
47.	LUVA VAQUETA DE COURO CANO CURTO	PAR	500
48.	MANGUEIRA DE NIVEL Diâmetro nominal: 3/8 - Espessura da parede: 1,50mm, fabricada em PVC transparente.	MT	100
49.	MARRETA DE 1KG com cabo.	UNID	10
50.	MARRETA DE 2KG com cabo.	UNID	10
51.	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA DE 2KG	UNID.	10
52.	MARTELO UNHA 29mm com cabo de madeira	UNID	20
53.	MASCARA RESPIRATORIA DE PROTEÇÃO C/FILTRO	UND.	1000
54.	PÁ C/ CABO AJUNTADEIRA DE BICO, em aço, Espessura da lâmina mínima de 1,5mm. Cabo 120cm.	UNID	150
55.	PÁ C/CABO AJUNTADEIRA QUADRADA, em aço, Espessura da lâmina mínima de 1,5mm. Cabo 120cm.	UNID	150
56.	PARAFUSO DE LATÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100
57.	PIA INOX DE 02M C/ VÁLVULA	UND	20
58.	PIA INOX DE 1,2M C/ VÁLVULA	UND	20
59.	PIA INOX DE 1,4M C/ VÁLVULA	UND	20
60.	PIA INOX DE 1,6M C/ VÁLVULA	UND	20



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

61.	PIA INOX DE 1,8M C/ VÁLVULA	UND	20
62.	PICARETA ponta e pá estreita com cabo de madeira tamanho mínimo 90 cm.	UNID	30
63.	PINCEL GRANDE 6" para parede (uso latex e acrílica)	UNID	100
64.	PINCEL MEDIO 3" para parede (uso latex e acrílica)	UNID	100
65.	PORTA CADEADO GRANDE 3"	UNID	50
66.	PORTA CADEADO PEQUENO 1"	UNID	50
67.	PORTA MADEIRA ALMOFADADA PADRÃO 80CM X 2,10M, CONFECCIONADA EM MARACATIARA OU ANJICO.	UNID	50
68.	PORTAS DE ALMOFADA DE 0.80M X 2.10M C/ caixão madeira mista (Roxinho)	UND	50
69.	PREGO 1" 1/2X13	KG	60
70.	PREGO 1"X16 (PEQUENO)	KG	60
71.	PREGO 2" 1/2X10	KG	60
72.	PREGO 3"X19	KG	60
73.	REJUNTAMENTO BRANCO	KG	1000
74.	REVESTIMENTO BRANCO PARA PAREDE TIPO "A"	M²	600
75.	TALHADEIRA GRANDE 40 cm EM AÇO FUNDIDO	UNID	20
76.	TALHADEIRA MEDIA 19mm EM AÇO FUNDIDO	UNID	20
77.	TALHADEIRA PEQUENA 11 mm	UNID	20
78.	TELHA CERAMICO TIPO CANAL, VERMELHA 1ª QUALIDADE	UND.	50.000
79.	TIJOLINHO	UND.	50.000
80.	TORNEIRA INOX DE PAREDE, MANUAL DE 5 A 40 m.c.a, REGISTRO PARA AJUSTE CONEXÃO DE 1/2.	UND	50
81.	TRENA EMBORRACHADA 5M	UNID.	50
82.	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UND	50
83.	VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO	UND	50
84.	VASO SANITARIO POPULAR	UND.	60
85.	VASSOURA PIAÇAVA DOBRADA COM TERMINAL TIPO GARI, MEDINDO 30CM DE LARGURA, FEITO EM CAPA PLUG, COM MATERIAL DE POLIETILENO, COM CABO DE MADEIRA LISO, APROPRIADA PARA VARRER RUAS.	UND.	1500
86.	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA AMBOS EM POLIETILENO DE 20000L	UND.	4
87.	TINTA PVA LATÃO c/ 18 LITROS	LATÃO	200
88.	ESMALTE SINTETICO 3,6 L	GALÃO	200
89.	ROLO DE LÃ GRANDE	UND.	100
90.	VERNIZ GALÃO 5L	UND.	50
91.	SOLVENTE GALÃO COM 5 LITROS	UND.	50
92.	ROLO FITA CREPE GRANDE 19cmx50m	UND.	50
93.	MASSA CORRIDA 18L	LATÃO	100
94.	MASSA ACRILICA 18L	LATÃO	100
95.	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 22/37 degraus 6,60 x 12,00 m mod extensível	UND.	5
96.	RIPÃO DE MASSARANDUBA SERRADA 3X5cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS DE COMP.	METROS	2000
97.	RIPA DE MASSARANDUBA SERRADA 1,5X5cm	METROS	2000
98.	PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X11 cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS.	METROS	500
99.	PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X14 cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS.	METROS	400
100.	PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X19 cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS.	METROS	300
101.	AD+B11:D32 APTADOR DE 50MM C/ROSCA	UNID.	60
102.	ADAPTADOR DE 1/2 S/ROSCA	UNID.	80
103.	ADAPTADOR DE 3/4 S/ROSCA	UNID.	60
104.	ADAPTADOR DE 50MM S/ROSCA	UNID.	60
105.	ARCO DE SERRA Ajustável 12"	UNID.	20
106.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 1/2 P/ 3/4	UND	30
107.	BUJÃO LISO 1/2	UNID.	110
108.	BUJÃO LISO 3/4	UNID.	60
109.	Caixa de Descarga Plástica S/ Engate Branca com kit de parafusos para fixação.	UNID.	60
110.	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2 SOLDÁVEL	UND	30
111.	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 13/4 SOLDÁVEL	UND	40
112.	JOELHO DE ROSCA DE 1/2	UND	20
113.	JOELHO DE ROSCA DE 3/4	UND	20
114.	JOELHO LISO DE 1/2	UNID.	200
115.	JOELHO LISO DE 3/4	UNID.	200
116.	JOELHO LR DE 1/2	UNID.	70



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

117	JOELHO LR DE 3/4	UNID.	60
118	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 1/2 P/ 3/4	UND	20
119	LUVA DE ROSCA DE 1/2	UND	20
120	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 1/2	UNID.	150
121	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 3/4	UNID.	80
122	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	200
123	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UND	200
124	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND	100
125	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	150
126	REGISTRO DE 1/2	UNID.	30
127	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 1.1/4" 40MM	UND	50
128	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 1.1/2" 50MM	UND	50
129	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 2" 60MM	UND	30
130	REGISTRO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	50
131	REGISTRO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50
132	REGISTRO SOLDÁVEL DE 40MM	UND	100
133	REGISTRO SOLDÁVEL DE 60MM	UND	100
134	REGISTRO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	50
135	SIFÃO SANAFONADO 40MM	UND	60
136	T PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	200
137	T PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UND	200
138	T PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND	200
139	COLA PARA TUBO PVC 1 LITRO	UND	30
140	T DE 50MM	UND	100
141	T DE ROSCA DE 1/2	UND	20
142	T L/R DE 1/2	UND	30
143	T L/R DE 3/4	UND	15
144	T SOLDÁVEL DE 1/2	UND	50
145	T SOLDÁVEL DE 3/4	UND	50
146	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA D'AGUA SAIDA DE 1/2	UNID.	12
147	TORNEIRA P/PIA COMUM 3/4	UNID.	60
148	TORNEIRA P/PIA JARDIM EM PVC PRETA	UNID.	150
149	TUBO DE DESCARGA COM BITOLA 40MM OU 1.1/4"	UNID.	60
150	TUBO DE ESGOTO DE 100MM	UND	200
151	TUBO DE ESGOTO DE 40MM	UND	200
152	TUBO DE ESGOTO DE 50MM	UND	200
153	TUBO DE ESGOTO DE 75MM	UND	200
154	TUBO DE ESGOTO DE 150MM	UND	473
155	TUBO DE ESGOTO DE 200MM	UND	250
156	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM COM 6M	UND	300
157	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM COM 6M	UND	300
158	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM COM 6M	UND	400
159	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM COM 6M	UND	300
160	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM COM 6M	UND	150
161	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM COM 6M	UND	500
162	TORNEIRA DE LAVATORIO Inox AUTOMATICA	UND	50
163	Caixa para aterramento padrão Energisa	UND	20
164	Canaleta de PVC simples com adesivo	UND	50
165	Conector 5/8 tipo U	UND	20
166	Curva 90 graus para eletroduto de 2"	UND	120
167	Disjuntor bifásico de 30 AMP	UND	60
168	Disjuntor monofásico de 20 AMP	UND	60
169	Disjuntor monofásico de 40 AMP	UND	100
170	Disjuntor trifásico de 80 AMP	UND	20
171	Eletroduto corrugado de 3/4 (rolo com 50 metros)	UND	6
172	Haste terra 10mmX2,4M	UND	20
173	Interruptor de duas seções	UND	60
174	Interruptor de três seções	UND	60
175	Interruptor de uma seção	UND	80
176	Interruptor simples de sobrepor	UND	40
177	Isolador roldana porcelana	UND	20





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

178	Lâmpada de emergência	UND	30
179	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica 127v, 45W ou superior	UND	200
180	Tomada dupla	UND	80
181	Tomada simples de embutir	UND	60
182	Pedra de Paralelepípedo tamanho PADRÃO	UND	600.000
183	Meio-Fio (com 1 metro de comprimento, feito de Brita)	UND	4.000
184	Lixeira para Praça Pública com suporte	UND	50
185	Lixeiras com rodas 240 litros, ideal para o uso pesado na coleta de lixo, Medidas: 105,0 x 57,5 x 74,0 cm (Altura x Laterais)	UND	50
186	Piçarra	M³	2000
187	VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4" (40MM)	UND	20

**6.1 – PLANILHA DO QUANTITATIVO RESERVADO A “AMPLA PARTICIPAÇÃO” PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALORES EM (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
17	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE 15000L FABRICADA EM POLIETILENO	UND	08			
182	Pedra de Paralelepípedo tamanho PADRÃO	UND	450.000			
186	Piçarra	M³	1.500			

**6.2 – PLANILHA DO QUANTITATIVO E ITENS RESERVADOS A “MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ” PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALORES EM (R\$)	
					UNITÁRIO	UNITÁRIO
1.	ARAME FARPADO ROLO DE 500 METROS	ROLO	20			
2.	AREIA ARENOSO	M³	1000			
3.	AREIA BRANCA FINA	M³	1000			
4.	AREIA LAVADA	M³	500			
5.	ARGAMASSA AC1 (SACO COM 15KG)	UND	500			
6.	ASSENTO BRANCO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100			
7.	BALDE PLÁSTICO para pedreiro 12 litros	UNID	200			
8.	BLOCO CERAMICO 6 FUROS 9X14X19CM	UNID	100.000			
9.	BOTA DE BORRACHA TAMANHO A SER DEFINIDO NA AQUISIÇÃO	PAR	500			
10.	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA AQUISIÇÃO.	PAR	800			
11.	BRITA 7/8	M³	695			
12.	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE 5000L FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	20			
13.	CADEADO GRANGE 45MM, CONFECCIONADO EM LATÃO	UNID	100			
14.	CADEADO MEDIO 30MM, CONFECCIONADO EM LATÃO	UNID	100			
15.	CADEADO PEQUENO 25MM, CONFECCIONADO EM LATÃO	UNID	100			
16.	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE 10000L FABRICADA EM POLIETILENO	UND	10			
17.	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE 15000L FABRICADA EM POLIETILENO	UND	02			
18.	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE 500L FABRICADA EM POLIETILENO	UND	20			
19.	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR BRANCA	UND	200			
20.	CAL	KG	20000			
21.	CARRETEL DE LINHA NYLON PARA ROÇADEIRA, 1,8mmx100m.	UNID	30			
22.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, BACIA QUADRADA, PNEUS E RODAS COM	UNID	50			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

	ROLAMENTO, PARA OBRA.					
23.	CAVADEIRA NORMAL DUPLA com Cabo	UNID	20			
24.	CAVADEIRA SIMPLES RETA COM CABO MÍNIMO DE 125MM	UNID	20			
25.	CIMENTO saco com 50 kg	SACO	2500			
26.	COLHER DE PEDREIRO 8", COM BATENTE METÁLICO E CABO DE MADEIRA	UNID	20			
27.	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA PARA REBOCO MEDIDAS MÍNIMAS 17X28CM	UNID	20			
28.	DESEMPOLADEIRA DE PLASTICO MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO: 17X30cm	UNID	20			
29.	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO DE 3,5" C/ PARAFUSO	UND	20			
30.	DOBRADICA P/PORTA E JANELA Dobradiça de Ferro Pino Reversível 2" Galvanizado	UNID	20			
31.	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1/2 (ROLO COM 50 METROS)	UND	100			
32.	ESQUADRO 16" com cabo de alumínio	UNID	10			
33.	FECHADURA CONJUNTO resistente a corrosão EXT 40mm	UND.	50			
34.	FECHADURA RESIDENCIAL C/ TRINCO EXTERNA com espelho cromado	UNID	50			
35.	FECHADURA RESIDENCIAL C/ TRINCO INTERNA com espelho cromado	UNID	50			
36.	FECHADURA SIMPLES Externa com Espelho Cromado	UNID	50			
37.	FERROLHO DE FERRO GALVANIZADO DE 4" COM PARAFUSO	UND	50			
38.	GADANHO com no mínimo 14 dentes, com cabo de madeira de 120 cm.	UNID	50			
39.	JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE 0,80M X 2,10M	UND	100			
40.	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12"	UNID.	50			
41.	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND.	50			
42.	LIXA P/ FERRO N.º 80, 100, 150	UNID	100			
43.	LIXA P/ PAREDE N.80, 100, 150	UNID	100			
44.	LUVA DE PANO PIGMETADA	PAR	800			
45.	LUVA PVC SOLDAVEL DE 85MM	UND	50			
46.	LUVA LATEX CANO MEDIO TAMANHO 8	PAR	500			
47.	LUVA VAQUETA DE COURO CANO CURTO	PAR	500			
48.	MANGUEIRA DE NIVEL Diâmetro nominal: 3/8 - Espessura da parede: 1,50mm, fabricada em PVC transparente.	MT	100			
49.	MARRETA DE 1KG com cabo.	UNID	10			
50.	MARRETA DE 2KG com cabo.	UNID	10			
51.	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA DE 2KG	UNID.	10			
52.	MARTELO UNHA 29mm com cabo de madeira	UNID	20			
53.	MASCARA RESPIRATORIA DE PROTEÇÃO C/FILTRO	UND.	1000			
54.	PÁ C/ CABO AJUNTADEIRA DE BICO, em aço, Espessura da lâmina mínima de 1,5mm. Cabo 120cm.	UNID	150			
55.	PÁ C/CABO AJUNTADEIRA QUADRADA, em aço, Espessura da lâmina mínima de 1,5mm. Cabo 120cm.	UNID	150			
56.	PARAFUSO DE LATÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100			
57.	PIA INOX DE 02M C/ VÁLVULA	UND	20			
58.	PIA INOX DE 1,2M C/ VÁLVULA	UND	20			
59.	PIA INOX DE 1,4M C/ VÁLVULA	UND	20			
60.	PIA INOX DE 1,6M C/ VÁLVULA	UND	20			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

61.	PIA INOX DE 1,8M C/ VÁLVULA	UND	20			
62.	PICARETA ponta e pá estreita com cabo de madeira tamanho mínimo 90 cm.	UNID	30			
63.	PINCEL GRANDE 6" para parede (uso latex e acrílica)	UNID	100			
64.	PINCEL MEDIO 3" para parede (uso latex e acrílica)	UNID	100			
65.	PORTA CADEADO GRANDE 3"	UNID	50			
66.	PORTA CADEADO PEQUENO 1"	UNID	50			
67.	PORTA MADEIRA ALMOFADADA PADRÃO 80CM X 2,10M, CONFECCIONADA EM MARACATIARA OU ANJICO.	UNID	50			
68.	PORTAS DE ALMOFADA DE 0.80M X 2.10M C/ caixão madeira mista (Roxinho)	UND	50			
69.	PREGO 1" 1/2X13	KG	60			
70.	PREGO 1"X16 (PEQUENO)	KG	60			
71.	PREGO 2" 1/2X10	KG	60			
72.	PREGO 3"X19	KG	60			
73.	REJUNTAMENTO BRANCO	KG	1000			
74.	REVESTIMENTO BRANCO PARA PAREDE TIPO "A"	M²	600			
75.	TALHADEIRA GRANDE 40 cm EM AÇO FUNDIDO	UNID	20			
76.	TALHADEIRA MEDIA 19mm EM AÇO FUNDIDO	UNID	20			
77.	TALHADEIRA PEQUENA 11 mm	UNID	20			
78.	TELHA CERAMICO TIPO CANAL, VERMELHA 1ª QUALIDADE	UND.	50.000			
79.	TIJOLINHO	UND.	50.000			
80.	TORNEIRA INOX DE PAREDE, MANUAL DE 5 A 40 m.c.a, REGISTRO PARA AJUSTE CONEXÃO DE 1/2.	UND	50			
81.	TRENA EMBORRACHADA 5M	UNID.	50			
82.	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UND	50			
83.	VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO	UND	50			
84.	VASO SANITARIO POPULAR	UND.	60			
85.	VASSOURA PIAÇAVA DOBRADA COM TERMINAL TIPO GARI, MEDINDO 30CM DE LARGURA, FEITO EM CAPA PLUG, COM MATERIAL DE POLIETILENO, COM CABO DE MADEIRA LISO, APROPRIADA PARA VARRER RUAS.	UND.	1500			
86.	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA AMBOS EM POLIETILENO DE 20000L	UND.	4			
87.	TINTA PVA LATÃO c/ 18 LITROS	LATÃO	200			
88.	ESMALTE SINTETICO 3,6 L	GALÃO	200			
89.	ROLO DE LÃ GRANDE	UND.	100			
90.	VERNIZ GALÃO 5L	UND.	50			
91.	SOLVENTE GALÃO COM 5 LITROS	UND.	50			
92.	ROLO FITA CREPE GRANDE 19cmx50m	UND.	50			
93.	MASSA CORRIDA 18L	LATÃO	100			
94.	MASSA ACRILICA 18L	LATÃO	100			
95.	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 22/37 degraus 6,60 x 12,00 m mod extensível	UND.	5			
96.	RIPÃO DE MASSARANDUBA SERRADA 3X5cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS DE COMP.	METROS	2000			
97.	RIPA DE MASSARANDUBA SERRADA 1,5X5cm	METROS	2000			
98.	PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X11 cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS.	METROS	500			
99.	PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X14 cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS.	METROS	400			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

100	PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X19 cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS.	METROS	300			
101	AD+B11:D32 APTADOR DE 50MM C/ROSCA	UNID.	60			
102	ADAPTADOR DE 1/2 S/ROSCA	UNID.	80			
103	ADAPTADOR DE 3/4 S/ROSCA	UNID.	60			
104	ADAPTADOR DE 50MM S/ROSCA	UNID.	60			
105	ARCO DE SERRA Ajustável 12"	UNID.	20			
106	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 1/2 P/ 3/4	UND	30			
107	BUJÃO LISO 1/2	UNID.	110			
108	BUJÃO LISO 3/4	UNID.	60			
109	Caixa de Descarga Plástica S/ Engate Branca com kit de parafusos para fixação.	UNID.	60			
110	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2 SOLDÁVEL	UND	30			
111	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 13/4 SOLDÁVEL	UND	40			
112	JOELHO DE ROSCA DE 1/2	UND	20			
113	JOELHO DE ROSCA DE 3/4	UND	20			
114	JOELHO LISO DE 1/2	UNID.	200			
115	JOELHO LISO DE 3/4	UNID.	200			
116	JOELHO LR DE 1/2	UNID.	70			
117	JOELHO LR DE 3/4	UNID.	60			
118	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 1/2 P/ 3/4	UND	20			
119	LUVA DE ROSCA DE 1/2	UND	20			
120	LUVA PVC SOLDAVEL DE 1/2	UNID.	150			
121	LUVA PVC SOLDAVEL DE 3/4	UNID.	80			
122	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM	UND	200			
123	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UND	200			
124	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM	UND	100			
125	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM	UND	150			
126	REGISTRO DE 1/2	UNID.	30			
127	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 1.1/4" 40MM	UND	50			
128	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 1,1/2" 50MM	UND	50			
129	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO 2" 60MM	UND	30			
130	REGISTRO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	50			
131	REGISTRO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50			
132	REGISTRO SOLDAVEL DE 40MM	UND	100			
133	REGISTRO SOLDAVEL DE 60MM	UND	100			
134	REGISTRO SOLDAVEL DE 32MM	UND	50			
135	SIFÃO SANAFONADO 40MM	UND	60			
136	T PVC SOLDAVEL DE 25MM	UND	200			
137	T PVC SOLDAVEL DE 32MM	UND	200			
138	T PVC SOLDAVEL DE 40MM	UND	200			
139	COLA PARA TUBO PVC 1 LITRO	UND	30			
140	T DE 50MM	UND	100			
141	T DE ROSCA DE 1/2	UND	20			
142	T L/R DE 1/2	UND	30			
143	T L/R DE 3/4	UND	15			
144	T SOLDÁVEL DE 1/2	UND	50			
145	T SOLDÁVEL DE 3/4	UND	50			
146	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA D'AGUA SAIDA DE 1/2	UNID.	12			
147	TORNEIRA P/PIA COMUM 3/4	UNID.	60			
148	TORNEIRA P/PIA JARDIM EM PVC PRETA	UNID.	150			
149	TUBO DE DESCARGA COM BITOLA 40MM OU 1.1/4"	UNID.	60			
150	TUBO DE ESGOTO DE 100MM	UND	200			
151	TUBO DE ESGOTO DE 40MM	UND	200			
152	TUBO DE ESGOTO DE 50MM	UND	200			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

153	TUBO DE ESGOTO DE 75MM	UND	200			
154	TUBO DE ESGOTO DE 150MM	UND	473			
155	TUBO DE ESGOTO DE 200MM	UND	250			
156	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM COM 6M	UND	300			
157	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM COM 6M	UND	300			
158	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM COM 6M	UND	400			
159	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM COM 6M	UND	300			
160	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM COM 6M	UND	150			
161	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM COM 6M	UND	500			
162	TORNEIRA DE LAVATORIO INOX AUTOMATICA	UND	50			
163	Caixa para aterramento padrão Energisa	UND	20			
164	Canaleta de PVC simples com adesivo	UND	50			
165	Conector 5/8 tipo U	UND	20			
166	Curva 90 graus para eletroduto de 2"	UND	120			
167	Disjuntor bifásico de 30 AMP	UND	60			
168	Disjuntor monofásico de 20 AMP	UND	60			
169	Disjuntor monofásico de 40 AMP	UND	100			
170	Disjuntor trifásico de 80 AMP	UND	20			
171	Eletroduto corrugado de 3/4 (rolo com 50 metros)	UND	6			
172	Haste terra 10mmX2,4M	UND	20			
173	Interruptor de duas seções	UND	60			
174	Interruptor de três seções	UND	60			
175	Interruptor de uma seção	UND	80			
176	Interruptor simples de sobrepor	UND	40			
177	Isolador roldana porcelana	UND	20			
178	Lâmpada de emergência	UND	30			
179	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica 127v, 45W ou superior	UND	200			
180	Tomada dupla	UND	80			
181	Tomada simples de embutir	UND	60			
182	Pedra de Paralelepípedo tamanho PADRÃO	UND	150.000			
183	Meio-Fio (com 1 metro de comprimento, feito de Brita)	UND	4.000			
184	Lixeira para Praça Pública com suporte	UND	50			
185	Lixeiras com rodas 240 litros, ideal para o uso pesado na coleta de lixo, Medidas: 105,0 x 57,5 x 74,0 cm (Altura x Laterais)	UND	50			
186	Piçarra	M <sup>3</sup>	500			
187	VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4" (40MM)	UND	20			

**6.3 – Os quantitativos estabelecidos nos itens 17, 182 e 186, da planilha acima, correspondem a exatamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, em atendimento ao disposto, Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.**

**6.4 – Os demais itens da Planilha acima destinam-se, em sua totalidade, à participação de microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, exclusivamente, em virtude do seu valor máximo não haver ultrapassado o valor estabelecido no Art. 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.**

**6.5 – Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, os percentuais e itens acima estabelecidos na planilha acima, reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes, nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.**

## **7.0 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os Materiais, conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência;
- Entregar os Materiais objeto desta licitação na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

#### **8.0 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos Materiais mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, por e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **10.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos Materiais, objeto desta licitação, permanecerão irremovíveis durante a vigência do registro de preços, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Siriri, 03 de março de 2020.

FRANKLIN HENRIQUE DOS SANTOS SILVA  
Secretário M. de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020 – Prefeitura de \_\_\_\_\_**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n.º \_\_\_\_/2020 – Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º \_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n° \_\_\_\_/20\_\_-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n° \_\_\_/20\_\_-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Siriri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/SE, neste ato representada Pelo seu Prefeito, o Sr. José Rosa de Oliveira, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para: aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2020 SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **EMPRESA(S)** que assumem o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**EMPRESA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

ITEM(S)	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedora dos Materiais, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, e acompanhadas dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.1.4 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Materiais**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Siriri, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **EMPRESA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurada a EMPRESA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos Materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - A Prefeitura Municipal de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos Materiais efetivamente entregues.

### **CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**6.1** – A Prefeitura Municipal de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**6.2** – A emissão das Notas de Empenho será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**6.3** – Não poderá ser emitida qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**6.4** – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**6.4.1** – O fornecimento dos Materiais, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura de Siriri, mediante emissão de Nota de Empenho prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**6.4.2** – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

**6.4.3** – Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com os mesmos, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

**6.4.4** – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

**6.4.5** – A empresa fornecedora deverá entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

**6.4.6** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura Municipal de Siriri, para pagamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.7 – Não manter a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Notas de Empenhos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Siriri, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato será substituído pelas Notas de Empenhos, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Materiais.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências das EMPRESAS fornecedoras dos Materiais:**

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Siriri.

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Siriri, nem poderá onerar o



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Siriri.

12.2.3 – Entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

12.2.4 – manter, todo o fornecimento dos Materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o Sr. \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos Realizados decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Siriri/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)

\_\_\_\_\_  
EMPRESA 01

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ORDEM DE FORNECIMENTO n° \_\_/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2020.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_/2020

A Prefeitura Municipal de Siriri/SE, através do seu (a) Secretário (a), autoriza a empresa abaixo qualificada a fornecer os materiais adiante identificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial N° \_\_/2020** e da Ata de Registro de Preços n° \_\_/2020 do município de Siriri/SE, pelos preços registrados.

**Empresa Fornecedora:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS:**

Itens	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						

**LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Os Materiais objeto desta ordem de fornecimento deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti n° 214, sede do município de Siriri/SE.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Ação: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

Siriri, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

Secretário (a) de \_\_\_\_\_

CIENTE: Em, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa:

Nome da Empresa:





ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006  
(Modelo)

Por este instrumento, a empresa ou o(a) \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.3.1 do Edital de Pregão Presencial n° \_\_/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.